



“Terceiro Setor – Guia de Orientação para o Profissional da Contabilidade”, disponibilizado gratuitamente pelo CRCRS, fornece informações fundamentais para embasar as decisões a serem tomadas

REPORTAGEM

Contabilidade em alta no Terceiro Setor

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A Contabilidade no Terceiro Setor oferece uma grande oportunidade para os profissionais da área contábil. “Há uma necessidade latente por especialistas nesta área”, destaca a vice-presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), Fabiana dos Santos. O Terceiro Setor compreende organizações sem fins lucrativos que atuam em prol do bem comum, como associações, fundações, organizações não governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas.

De acordo com a vice-presidente técnica, o Terceiro Setor sempre foi visto como uma questão de trabalho voluntário e o contador também o enxerga

va desta forma. Porém, segundo ela, há um cenário promissor para os negócios. Fabiana diz que as organizações do Terceiro Setor, cada vez mais, precisam de um contador para poder suprir principalmente as exigências legais.

A dirigente explica que à medida que essas instituições crescem de tamanho, também se ampliam as exigências legais. Fabiana salienta que um especialista contábil atende com maestria as necessidades no Terceiro Setor, como nas prestações de contas junto ao poder público. “Há necessidade de um contador com esse conhecimento específico e capaz, por exemplo, de interpretar um edital”, cita.

Fabiana constata uma tendência de crescimento no número de profissionais e de escri-

tórios contábeis vocacionados ao Terceiro Setor. Segundo ela, dentro desta perspectiva, uma organização do Terceiro Setor pode melhorar em muito o seu desempenho e depender cada vez menos de doações.

Essa instituição pode igualmente ter uma renda mais estável, possibilitando, deste modo, gerir melhor as suas atividades e continuar servindo à sociedade. Fabiana salienta que Contabilidade também exerce uma importante função social, lembrando que o contador pode ajudar ainda nas Parcerias Público-Privadas

“O papel do contador, enquanto instrumento para auxiliar a sociedade, tem aumentado nos últimos tempos”, destaca. Fabiana enfatiza também, neste contexto, a participação do pro-

fissional da área, citando que ele é um importante elo, inclusive, na concretização de Parcerias Público-Privadas (PPP).

A vice-presidente técnica informa que o CRCRS havia verificado uma carência de literatura direcionada à contabilidade no Terceiro Setor e, deste modo, buscou uma forma para construir “uma trilha” rumo ao melhor caminho a ser percorrido, diminuindo o tempo de pesquisa. Fabiana explica que o documento, intitulado como “Terceiro Setor – Guia de Orientação para o Profissional da Contabilidade”, fornece informações do tipo: estrutura legal das organizações; prestação de contas e até sobre as demonstrações financeiras. O guia é gratuito e está disponível no site do CRCRS.

A vice-presidente informa ainda que o CRCRS também apoia a classe contábil, oferecendo aprimoramento sobre diversos temas através da realização de lives. Ela destaca o trabalho realizado pelas 16 comissões do CRCRS, atuando em diferentes áreas contábeis.

Fabiana explica que este manual foi elaborado por profissionais que, na maior parte do tempo, trabalham exclusivamente para o terceiro setor. “Alguns deles na área pública, inclusive, com avaliação do Terceiro Setor e outros trabalham justamente ajudando os clientes, que são constituídos por entidades do terceiro setor, a poder fazer todo o regramento contábil”, acrescenta.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

FISCO 'Vai fugir para onde?', diz secretário da Receita Federal sobre risco de fuga de investidores estrangeiros em função do novo Imposto de Renda

Receita defende taxaço de dividendos e nega fuga de capital

BRUNO PERES/AGÊNCIA BRASIL/JC

Os investidores estrangeiros que optarem por sair do Brasil para evitar a taxaço de seus dividendos, prevista no projeto de lei do Imposto de Renda enviado pelo governo, não terão para onde fugir, uma vez que outros países têm cobranças mais altas sobre esses valores.

A avaliação é do secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, para quem os argumentos contrários à cobrança são semelhantes aos levantados quando o governo propôs taxar investimentos em offshores (empresas ou contas fora do País) e trusts (as sociedades criadas para proteger patrimônio).

"Diziam que o pessoal vai fugir daqui, mas vai fugir para onde? O Brasil era um paraíso fiscal em relação aos fundos fechados em termos de tributação dessas fontes. Em qualquer lugar do mundo, a tributação é muito mais alta." Barreirinhas tem participado de encontros de frentes parlamentares para defender o projeto de lei do governo.

Na semana passada, ele esteve reunido com a Frente Parlamentar de Comércio e Serviços, quando fez uma breve apresentação dos pontos principais do texto e disse que a taxaço das rendas maiores foi "muito bem pensada" e que "ninguém vai deixar de ser rico" por conta do imposto de renda mínimo.

Segundo o secretário da Receita Federal, a equipe econômica já considerou o que chamou de elasticidade, uma espécie de reação a mudanças na tributação. "É natural que o pequeno empresário reduza a distribuição de dividendos. Só que esse planejamento, que está no nosso cálculo, é previsto e vai acontecer, ele não é ruim", disse Barreirinhas. "Nós entendemos que se houver uma redução da distribuição de lucros para reinvestimento, melhor ainda para a economia."

A taxaço sobre estrangeiros no momento da remessa dos dividendos ao exterior busca evitar o risco de os acionistas das empresas mudarem de domicílio para fugir da tri-



Barreirinhas argumenta que, em qualquer lugar do mundo, a tributação é muito mais alta do que a praticada no Brasil

butação no Brasil.

Aos parlamentares e dirigentes de entidades ligadas ao comércio e aos serviços, Barreirinhas disse que o mecanismo afetará "um número muito pequeno" de pessoas, pois o grosso dos ganhos de estrangeiros no Brasil vem de ganho de capital, que seguirá isento. Ele também não descartou que a Receita Federal atenda individualmente esses estrangeiros quando a regra começar a valer. "É um universo muito pequeno, é muito fácil a Receita dar um atendimento personalizado."

Barreirinhas não comentou

durante o encontro a proposta feita pela bancada do PP de alteração do projeto, que centra as modificações na compensação ao custo do aumento da faixa de isenção do IR e dos descontos para quem ganha até R\$ 7.000. Uma das críticas do PP ao texto do governo refere-se à possibilidade de a cobrança voltada às rendas maiores atingir empresas do Simples Nacional.

Barreirinhas disse que o percentual de empresas e contribuintes no regime especial que será afeado pela regra do imposto de renda mínimo é muito baixo. Das 7 milhões de empresas

no Simples Nacional, a Receita Federal calcula que somente 2,2 milhões distribuem dividendos.

"A realidade brasileira é outra. O pequeno empresário recebe pró-labore (salários dos sócios), são valores baixos", disse. A alíquota mínima de 10% que atinge quem tem renda anual (combinadas todas as fontes) acima de R\$ 1,2 bilhão pegará 0,09% dos contribuintes brasileiros que recebem dividendos no Simples Nacional. O projeto de lei que mexe no Imposto de Renda começará a tramitar na Câmara dos Deputados nos próximos dias.

Receita dá a receita

Receita Federal lança segunda edição da Cartilha de Combate às Fraudes em Títulos Públicos

A Receita Federal lançou, na última quarta-feira (2/4), a segunda edição da cartilha "Antifraude de Créditos Tributários". A cartilha esclarece que apenas créditos líquidos e certos podem ser utilizados para compensação tributária. Um dos pontos abordados na cartilha foi as suspensões indevidas de débitos fiscais, baseadas em decisões judiciais fraudulentas, prática utilizada para postergar cobranças fiscais. A RFB reforça que a suspensão da exigibilidade do crédito tributário só ocorre nos casos definidos pela legislação. A nova edição do material também destaca as operações realizadas pela RFB, em parceria com outros órgãos, para combater fraudes tributárias, incluindo as operações Camaro, Protocolo Fantasma, Fake Money, Crédito Podre e Crédito Pirata. Também alerta sobre as consequências para quem se envolve nesses esquemas, como multas qualificadas e sanções penais e cíveis.

A RFB reafirma seu compromisso com a justiça fiscal e a segurança jurídica, garantindo que contribuintes e profissionais da área tributária tenham acesso a informações.

Integra Contador amplia funcionalidades para simplificar a gestão da DCTF-Web e do Módulo de Inclusão de Tributos

Foram lançadas novas funcionalidades para o Integra Contador, facilitando a automação de escritórios de contabilidade e demais empresas do ramo contábil que prestam serviços a contribuintes. A ferramenta conta com serviços para a DCTF-Web e para o MIT, proporcionando agilidade e segurança no cumprimento das obrigações fiscais. Proporcionando maior simplicidade para o encerramento e acompanhamento de apurações, possibilitam a redução de erros com identificação automática de pendências e integração de processos.

LEGISLAÇÃO

BC abre consulta sobre contabilidade verde

O Banco Central lançou, na semana passada, uma consulta pública para conferir tratamento contábil mais uniforme a ativos e passivos decorrentes de ações de sustentabilidade. Interessados podem encaminhar sugestões até 31 de maio.

A proposta é alterar a Resolução número 2, de agosto de 2020, para exigir a inclusão do ativo e do passivo de sustentabilidade no rol de elementos patrimoniais mínimos a serem evidenciados no balanço patrimonial.

"No arcabouço regulatório atual, não há tratamento contábil específico para esses elementos patrimoniais, o que pode dar margem à adoção de procedimentos contábeis distintos por parte das instituições", explica a autarquia, em nota.

As minutas estabelecem o conceito de ativo e passivo de sustentabilidade; a classificação do ativo de sustentabilidade decorrente da intenção de uso pela instituição; a mensuração do ativo de sustentabilidade atrelada ao modelo de negócio da insti-

tuição; e a mensuração do passivo de sustentabilidade atrelada a ativos de sustentabilidade reconhecidos no balanço patrimonial das instituições.

Os critérios contábeis estabelecidos nas propostas de resolução para os ativos e passivos de sustentabilidade têm como base a orientação "OCPC 10 - Créditos de Carbono (tCO₂e), Permissões de emissão (allowances) e Crédito de Descarbo-nização (CBIO)", divulgado em dezembro de 2024 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

ENTREVISTA “Terceiro Setor – Guia de Orientação para o Profissional da Contabilidade” desdobra os fundamentos contábeis e as exigências legais

CRCRS lança guia inédito de Contabilidade do Terceiro Setor

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A classe contábil tem à disposição um guia contendo orientações sobre as particularidades técnicas, normativas e operacionais da contabilidade aplicada no Terceiro Setor. A iniciativa de criação deste conteúdo, que é gratuito, é do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS) e pode ser acessado no site da instituição.

Gabriel Filber Ribas, coordenador da Comissão de Estudos do Terceiro Setor do CRCRS, explica que o objetivo da elaboração do “Terceiro Setor – Guia de Orientação para o Profissional da Contabilidade” foi o de oferecer compreensão sobre os fundamentos contábeis, as exigências legais e os desafios práticos envolvidos na atuação profissional junto às organizações do Terceiro Setor, bem como a seus dirigentes e demais interessados.

O guia, lançado em dezembro do ano passado, vem despertando crescente interesse por sua linguagem acessível e por comunicar de forma objetiva a importância da Contabilidade no contexto do setor. De acordo com o coordenador, o material busca evidenciar as particularidades desse campo e fortalecer o papel estratégico da Contabilidade na promoção do impacto social e da sustentabilidade financeira.

Filber detalha ao **JC Contabilidade** que a elaboração do guia contou com a colaboração de profissionais com experiência no Terceiro Setor, o que garantiu ao material um caráter prático e alinhado à realidade das organizações. Segundo ele, essa construção coletiva foi essencial para reunir orientações que dialogam com os desafios do cotidiano e contribuem para o aprimoramento e a expansão do setor.

JC Contabilidade – Como surgiu a ideia de criar este guia?

Gabriel Filber Ribas – A iniciativa surgiu a partir da sensibilidade institucional do CRCRS e da Comissão de Estudos do Terceiro Setor diante da necessidade de reunir, de forma didática e acessível, as principais orientações contábeis e legais voltadas ao Ter-

ceiro Setor. O profissional da Contabilidade é um elo essencial para o funcionamento das organizações, assegurando, em conformidade legal, os aspectos de transparência e o uso adequado dos recursos públicos ou privados. Sua atuação torna-se ainda mais relevante diante do dinamismo e das exigências atuais.

Contab – O senhor pode explicar o formato deste guia?

Filber – O guia adota uma abordagem diferenciada sobre a Contabilidade aplicada às organizações do Terceiro Setor, contemplando tanto situações práticas recorrentes. Sua estrutura foi pensada para dialogar com diferentes públicos, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de temas que contribuam para o acompanhamento e o fortalecimento das essenciais atividades que o Terceiro Setor assiste em benefício da sociedade.

Contab – A criação de um guia como este pressupõe a ideia de que há um grau de dificuldade para compreensão dos aspectos técnicos, normativos e operacionais na atuação contábil no Terceiro Setor?

Filber – A atuação contábil no Terceiro Setor envolve, de fato, desafios próprios, em razão da multiplicidade de normas e do caráter transversal das entidades, que operam entre os limites da gestão pública e privada. Por isso, o guia foi pensado como um instrumento de apoio, capaz de facilitar a compreensão e qualificar a prática contábil nesse segmento.

Contab – Esta ampla atuação e complexidade existente no Terceiro Setor, além do regramento constante estabelecido pelas autori-



O guia foi pensado como um instrumento de apoio, capaz de facilitar a compreensão e qualificar a prática contábil nesse segmento



TÂNIA MEINERZ/JC

Gabriel Filber Ribas, coordenador da Comissão de Estudos do Terceiro Setor, destaca a linguagem acessível do conteúdo

dades, força o profissional contábil a um aprimoramento sistemático?

Filber – O grau de exigência no Terceiro Setor tem se ampliado, refletindo o peso das responsabilidades assumidas por entidades que atuam em áreas ligadas a direitos fundamentais, como os previstos no artigo 5º da Constituição Federal. Isso exige do profissional contábil muito mais do que domínio técnico: exige visão crítica, compromisso social e atualização constante. Na Comissão de Estudos do Terceiro Setor do CRCRS, trabalhamos para provocar reflexões e mobilizar a classe contábil a enxergar, nas demandas atuais, oportunidades reais de transformação – promovendo debates e estudos que elevem o nível da atuação profissional e fortaleçam a entrega social das organizações.

Contab – O senhor pode dar um panorama sobre os recursos destinados ao Terceiro Setor?

Filber – O Terceiro Setor movimenta recursos distintos e expressivos, provenientes tanto da geração própria de receitas quanto de parcerias com o poder público. Além disso, há o ingresso de doações e outros aportes voluntários, como ocorreu com maior força no sensível período de calamidade no Rio Grande do Sul. Essa diversidade de fontes exige o domínio de mecanismos específicos de controle, prestação de contas e

conformidade. O profissional da Contabilidade precisa estar preparado para lidar com essa complexidade de forma ética e técnica, o que demanda qualificação constante.

Contab – Trata-se de um valor elevado?

Filber – Exato. O Terceiro Setor movimenta recursos expressivos. Como por exemplo, entre janeiro e abril de 2021, os municípios gaúchos empenharam cerca de R\$ 3,1 bilhões às Organização da Sociedade Civil (OSCs), segundo o TCE/RS. Por sua vez, a Procuradoria de Fundações do MP/RS, instituição onde atuo, registrou aproximadamente R\$ 7 bilhões em receitas administradas por 261 fundações privadas em 2023. Com mais de 60 mil entidades do Terceiro Setor no Estado, conforme o Mapa das OSCs do Ipea, o número de organizações evidencia a complexidade do setor e reforça a necessidade de uma contabilidade qualificada, transparente e tecnicamente preparada para responder aos desafios sociais do nosso tempo.

Contab – As entidades do Terceiro Setor surgem a todo momento, conforme as demandas da sociedade?

Filber – Sim. O crescimento do Terceiro Setor reflete tanto a confiança do poder público, que passa a ele parte de suas demandas sociais quanto a força mobilizadora da própria sociedade civil, que se organiza para transformar realidades. Destaco

que o Terceiro Setor executa atividades públicas, mas com o dinamismo e a agilidade característicos da gestão privada. Isso permite uma utilização mais eficiente dos recursos, ampliando o alcance das ações nos campos dos direitos sociais, como assistência social, educação e saúde, entre tantos outros.

Contab – É importante a participação do contador qualificado neste segmento?

Filber – Sim, essencial. A Contabilidade do Terceiro Setor é ferramenta de justiça social, em sua essência, voltada à materialização do bem comum. A atuação do profissional contábil, logo, transcende a conformidade técnica, sendo um compromisso concreto com a responsabilidade social e o fortalecimento do bem comum junto ao ecossistema de impacto social.

Contab – A iniciativa em criar este guia é pioneira no Brasil?

Filber – Sim. O guia é uma iniciativa inédita no Brasil ao reunir, de forma acessível, orientações contábeis e de gestão voltadas ao Terceiro Setor. Ele nasceu da escuta às necessidades do segmento e do compromisso do CRCRS com o Terceiro Setor e com o bem comum da sociedade. Resultado de uma construção iniciada em 2010 pela Comissão de Estudos do Terceiro Setor, chega agora à sua terceira edição como ferramenta viva de apoio à atuação contábil com impacto social.

OPINIÃO

Empresas do setor de saúde devem redobrar cuidado com a malha fiscal

JOYCE SILVA

Atualmente, com a rapidez e facilidade na integração de informações para o cumprimento das obrigações acessórias, a ausência de compliance pode resultar em penalidades para as empresas.

Ao longo do ano fiscal, a Receita Federal identifica e notifica contribuintes cujas obrigações acessórias apresentam inconsistências. Esse processo envolve análises automatizadas realizadas pelos sistemas da RFB que, ao detectarem divergências, exigem dos contribuintes a correção das inconsistências ou o recolhimento dos tributos devidos.

No setor da saúde, clínicas, hospitais e consultórios frequentemente são questio-

nados não apenas pela Receita Federal, mas também por seus pacientes. Isso ocorre porque, ao declarar despesas médicas na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), os pacientes geram um cruzamento entre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviço e os procedimentos efetivamente realizados. Qualquer divergência nesse processo pode levar tanto empresas quanto pacientes à malha fiscal, causando transtornos e possíveis autuações. Caso o paciente comprove a realização do serviço, a empresa poderá ser penalizada caso não tenha cumprido corretamente suas obrigações tributárias, como o recolhimento dos tributos devidos e a entrega das declarações acessórias exigidas.

Outro aspecto crítico do setor é o tratamento fiscal diferenciado concedido a determinados produtos e serviços, que pode garantir isenções ou reduções tributárias. No entanto, para usufruir desses benefícios, as empresas devem cumprir rigorosamente todos os requisitos legais. Caso contrário, em uma eventual fiscalização, podem ser autuadas e obrigadas a recolher tributos adicionais, acrescidos de juros, multa moratória e até mesmo penalidades mais severas.

Além disso, as prestadoras de serviços médicos devem redobrar a atenção com a retenção de tributos, como Imposto de Renda, PIS, COFINS e Contribuição Social. Os erros nos controles e conciliações desses tributos podem compro-

meter a eficiência tributária, uma vez que tais valores representam uma antecipação do recolhimento.

As notas fiscais sujeitas à retenção são recebidas de forma líquida, ou seja, já com os valores retidos descontados. Esses montantes devem ser corretamente conciliados para garantir que, ao final do período – seja mensal ou trimestral –, os abatimentos sejam corretamente aplicados na apuração final dos tributos. Qualquer falha nesse processo pode resultar em recolhimentos inferiores ao devido, gerando notificações e possíveis autuações pela Receita Federal.

Diante desse cenário, manter um compliance tributário rigoroso é essencial para evitar penalidades e garantir a regularidade fiscal das empresas do setor de saúde.

ESPECIALISTA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA NA CONSULTORIA EMPRESARIAL DA SOUZAMAAS,



Manter um compliance tributário rigoroso é essencial para evitar penalidades e garantir a regularidade fiscal das empresas

Nova decisão do STJ pode mudar exclusão de sócio nas empresas

RAFAEL JUBILUT BILTON

É interessante aos empresários sócios de sociedades limitadas que tomem conhecimento da recente e relevante decisão da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que validou a exclusão extrajudicial de um sócio minoritário mesmo sem autorização prevista em Contrato Social, mas em documento apartado (não levado a registro), assinado por todos os sócios e com previsão de matérias típicas de Contrato Social. A decisão, ainda que pioneira e, de certa forma, “inovadora”, pode influenciar diretamente os rumos dos não raros litígios societários que envolvam a temática da exclusão de sócios nas sociedades limitadas.

Segundo a 3ª Turma do STJ, ainda que fora do Contrato Social e não levado a registro, o documento apartado assinado por todos os sócios e com previsão de matérias típicas de Contrato Social serviria como uma espécie de aditamento deste, e teria, ainda, atingido a finalidade do legislador que, ao exigir previsão no Contrato Social, pretendeu levar ao conhecimento prévio dos sócios as regras e riscos de saída da

sociedade, especialmente dos minoritários (que são aqueles passíveis de exclusão nesta modalidade).

Até então, prevalecia a interpretação literal do artigo 1.085 do Código Civil, que exige a previsão expressa da possibilidade de exclusão extrajudicial no próprio contrato social da sociedade. A recente decisão, no entanto, pode servir como um precedente favorável à flexibilização à interpretação restritiva que se vinha sendo atribuída até o momento, observados os demais elementos autorizativos da exclusão.

Não é, contudo, um cheque em branco!

A decisão certamente não servirá de respaldo para exclusões arbitrárias. A 3ª Turma do STJ reconheceu a validade do documento apartado justamente por conter os elementos essenciais da exclusão e garantir a ciência prévia dos sócios – finalidade visada pelo legislador. Assim, embora haja certa flexibilização, é indispensável observar os requisitos do procedimento extrajudicial, como a existência de falta grave e a assinatura unânime do documento autorizativo.

A exclusão extrajudicial é permitida em socie-

dades limitadas, desde que observados requisitos rigorosos, como a deliberação pela maioria do capital social, comprovação de falta grave que ameace a continuidade da empresa, convocação regular de reunião ou assembleia de sócios e garantia do direito de defesa ao sócio acusado – salvo em sociedades com apenas dois sócios, onde a reunião poderá ser dispensada.

Na prática, a principal falha cometida pelos sócios é tentar acelerar o processo e deixar de cumprir os trâmites legais. A exclusão de sócio é sempre um momento delicado e que requer muito cuidado, especialmente porque a maioria das exclusões são revertidas no poder judiciário ou tribunais arbitrais justamente pela não observância aos procedimentos formais.

O advogado ainda destaca que um dos maiores problemas é a tentativa de valer-se do instituto da exclusão como forma de resolver conflitos pessoais. A exclusão é um remédio para proteger os interesses da própria sociedade, não um instrumento de retaliação para controversas pessoais entre os sócios.

A decisão do STJ é aplicável especificamente às

sociedades limitadas, não alcançando, portanto, as sociedades anônimas, que são regidas por legislação especial. Isso porque, em linhas gerais, as limitadas são sociedades de pessoas, nas quais a relação entre os sócios é mais sensível e pessoal. Já nas anônimas, mais importa o capital investido, do que quem o investe, não sendo seu modelo “encaixável” ao instituto da exclusão extrajudicial.

Apesar da decisão do STJ, a principal lição sobre a exclusão de sócios permanece a mesma: a importância do planejamento jurídico preventivo. A decisão não diminui a necessidade de cláusulas bem estruturadas, que reflitam a realidade da sociedade e não sejam meramente replicadas de outros contratos. Mais do que isso, é essencial saber que nosso Direito Societário oferece diversos mecanismos alternativos à exclusão – muitas vezes mais eficazes e econômicos – desde que previamente pactuados entre os sócios. Por isso, a assessoria jurídica preventiva e especializada é indispensável.

SÓCIO DA ÁREA DE DIREITO SOCIETÁRIO E FUSÕES & AQUISIÇÕES DO FERREIRA PIRES ADVOGADOS



Na prática, a principal falha cometida pelos sócios é tentar acelerar o processo e deixar de cumprir os trâmites legais